



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE

“SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES (JARDIM ÁLVARO CUNHAL, ENVOLVENTE POLO 2 EBI, ESCADINHAS, ROTUNDA MARCO GRILO, AUGI 40 CASAL DO SAPO) ”

Entre:

MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501 144 218, com sede em Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra, aqui representado pelo Vereador do Pelouro de Ambiente Urbano, **JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 18068/AP/2021, de 22/10/2023, adiante designado como **PRIMEIRO CONTRATANTE**,

E

GIRAFÁ HONESTA LDA., pessoa coletiva n.º 517 324 245, com sede em Rua do Pocinho, Lote 44, Maçã, 2970-333 Sesimbra, representada por **MARCOS PAULO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Gerente com poderes para o ato nos termos da certidão permanente do registo comercial apresentada como Documento de Habilitação e válida até 10 de maio de 2025, adiante designada por **SEGUNDO CONTRATANTE**.

Considerando:

- I - A decisão de contratar tomada em 07/09/2023 pelo Vereador José Henrique Peralta Polido, no uso da competência delegada acima referida, relativa ao processo de Ajuste Direto – DGAP/SA / Proc.º 180/2023.
- II - Que o encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 10.02.2007/180-5 e é satisfeito pela dotação orçamental 09.07/02.02.25, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 6564, tendo sido o respetivo compromisso registado com o n.º sequencial 185036, na requisição n.º 1777/2023, e o valor relativo ao ano seguinte registado em compromisso futuro do respetivo orçamento anual.
- III - Que foram também apresentados pelo Segundo Contratante os seguintes Documentos de Habilitação:
 - a) - Declaração emitida pelo Centro Distrital de Setúbal da Segurança Social em 11/10/2023 comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;
 - b) - Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 11/10/2023;
 - c) - Certificados de Registo Criminal datados de 11/10/2023 e 30/10/2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

- d) - Declaração conforme o Anexo II do CCP;
- e) – Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo submetida em 25/01/2023.

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por Despacho do Senhor Vereador do pelouro de Ambiente Urbano, José Henrique Peralta Polido, de 10/10/2023 e da aprovação da respetiva minuta realizada pelo mesmo Despacho, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal acima referido, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes (Jardim Álvaro Cunhal, Envolvente Polo 2 EBI, Escadinhas, Rotunda Marco Grilo, AUGI 40 Casal do Sapo), de acordo com o Caderno de Encargos e a Proposta adjudicada, que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.^a

Preço Contratual e Condições de Pagamento

- 1 - O preço total do presente contrato é de € **19.910,00** (dezanove mil, novecentos e dez euros), a que acresce o IVA legalmente devido, a pagar nas condições previstas no Caderno de Encargos.
- 2 – O valor contratual supra referido constitui uma despesa plurianual com os seguintes efeitos financeiros:
 - a) O valor de € 1.810,00 (mil oitocentos e dez euros), ao qual acresce a taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) em vigor, correspondente ao corrente ano.
 - b) O valor de € 18.100,00 (dezoito mil e cem euros), ao qual acresce a taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) em vigor, correspondente ao ano de 2024.

Cláusula 3.^a

Prazo Contratual e Local Execução do Contrato

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados nos locais Jardim Álvaro Cunhal, Canteiros da Envolvente Polo 2 EBI, Jardim das Escadinhas, Rotunda Marco Grilo, Jardim AUGI40 Casal do Sapo sito em Quinta do Conde no prazo de (11) meses de calendário a contar da data da celebração do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 4.^a

Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado como gestor do contrato o técnico do Primeiro Contratante [REDACTED] e a técnica [REDACTED] [REDACTED] que o substitui nas suas faltas e impedimentos, para acompanhamento permanente da respetiva execução.

Cláusula 5.^a

Obrigações Principais do Segundo Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Contratante as obrigações principais de prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.

Cláusula 6.^a

Proteção de Dados Pessoais

1. O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.
2. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.
3. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.
4. Os dados pessoais relativos ao Segundo Contratante, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.

Cláusula 7.^a

Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 8.ª

Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

Conta:

Contrato Administrativo, n.º 17 do Artigo 1.º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.
50,40 €. São cinquenta euros e quarenta cêntimos, pago por fatura/guia de recebimento n.º 23.017/4312, de 31/10/2023.

PELO PRIMEIRO CONTRATANTE,

Assinado por: **JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.10.31 14:56:15+00'00'



PELO SEGUNDO CONTRATANTE,

